



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 14 / 96

LEI Nº 1177 DE 16 DE Agosto DE 1996.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROMULGADA NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 7º DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 138, PARÁGRAFO 5º DO REGIMEN-  
TO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG.

PEDRA AZUL, 16 DE AGOSTO DE 1996.

  
REINALDO BOTELHO PORTO

PRESIDENTE DA CÂMARA

